



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo: nº 004/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**

**Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse público para atender demandas nas comarcas de 1º grau, análise e pareceres, independentemente da existência de um caso concreto específico, com objetivo de prover informações especializadas a consulente e subsidiar os processos de planejamento e de tomadas de decisões, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá-Pá.**

**Município: Curuá, Pá**

<b>Informações do Processo</b>
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
<b>Ordenador de Despesa:</b> Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).
<b>Processo Administrativo:</b> nº 004/2025
<b>Procedimento:</b> Inexigibilidade de Licitação
<b>Agente de contratação :</b> Juscelena Pereira Vinhote Pinho
<b>Pregoeiro:</b> Paulo Robson Simões de Sousa
<b>Contratos:</b> Secretaria Municipal de Administração planejamento e Finanças nº 20250006



<b>Empresa Vencedora:</b> Rasera & Furtado Advogados Associados	<b>CNPJ</b> Nº: 41.459.081/0001-70
---	---------------------------------------

### **Introdução:**

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

### **Análise do Processo:**

#### **Na fase Interna:**

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 004/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação N° 003/2025, para a possível realização da contratação da empresa Rasera & Furtado Advogados Associados, inscrita no CNPJ 41.459.081/0001-70, cujo objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse público para atender demandas nas comarcas de 1º grau, análise e pareceres, independentemente da existência de um caso concreto específico, com objetivo de prover informações especializadas a consulente e subsidiar os processos de planejamento e de tomadas de decisões, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá-Pá.

O processo foi instruindo com base na Lei nº 14,133/2021 art. 23, a documentação está arquivada em 1 (uma) pasta AZ, contendo os seguintes documentos: Solicitação da Secretaria, proposta comercial, memorando, convocação da empresa para apresentar proposta e documentos de habilitação, despacho; termo de declaração de responsabilidade orçamentária; termo de autorização; termo de referência; justificativa de preço; razão de escolha do fornecedor /prestador de serviços; termo de designação de fiscal de contrato; termo de autuação; decreto nº 013/2025 –GP/PMC nomeando agentes de contratação; minuta do contrato; parecer



MUNICÍPIO DE CURUÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

---

jurídico emitido pelo jurídico Municipal Felipe de Lima Rodrigues Gomes OAB/PA 21.472, com manifestação favorável a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

## **Conclusão**

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, portanto esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Curuá, se manifesta de forma FAVORÁVEL, podendo a Administração Pública dar sequência ao Processo de Contratação e formalização do Contrato.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 14 de janeiro de 2025

**Verônica de Nazaré Rocha**  
Controladora Geral do município de Curuá  
Decreto nº 015/2025-GP/PMC